

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO de D. S. I., expedido nos autos da Ação Penal- Corrupção Passiva, movida por JUSTIÇA PÚBLICA, Proc. nº 0070218-73.2018.8.26.0050.

A Doutora Roseane Cristina de Aguiar Almeida, MM. Juíza de Direito da 31ª Vara Criminal do Foro Central Criminal da Barra Funda, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 144-A do CPP, foi designado para 1º leilão, que terá início a contar do **dia 24 de JUNHO de 2019 às 15:00 horas**, encerrando-se no **dia 27 de JUNHO de 2019 às 15:00 horas**, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando **dia 17 de JULHO de 2019 às 15:00 horas**. Na primeira hasta pública poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segunda praça por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a **80% (oitenta por cento)** do valor da avaliação, observando o art. 144-A, §2º do CPP. A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Marcelo Valland, JUCESP 408, pela ferramenta HastaPública através do endereço www.hastapublica.com.br, a saber: **Um veículo CHEVROLET/ CAMARO 2SS, 6.2- ano 2011/2012, cor preta. AVALIAÇÃO:** Bem avaliado por **R\$ 93.374,00 (noventa e três mil, trezentos e setenta e quatro reais)**. **ÔNUS:** Conforme consulta realizada no site do DETRAN no dia 01-04-2019, constam débitos de multa e IPVA. **O bem foi removido e encontra-se no depósito do leiloeiro.** A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação do bem, qualquer ônus não mencionado neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). **Os débitos anteriores ao leilão serão solicitados as baixas nos Órgãos responsáveis, utilizando o disposto no art. 144-a § 5º Código de Processo Penal.** Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão. O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. Fica, ainda, o Sr. **D. S.I., INTIMADO** das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro, se casado for, bem como eventuais terceiros, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 1º de abril de 2019. Eu, __ (_____ – mat.____), digitei. Eu, __ (_____ – mat. _____), subscrevi.

Roseane Cristina de Aguiar Almeida
Juíza de Direito